

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO “CABO VERDE BEACH SPORT RESORT” ILHA DE SANTO ANTÃO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto-Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15o - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “CABO VERDE BEACH SPORT RESORT” - PORTO NOVO - ILHA DE SANTO ANTÃO do proponente CABO VERDE BEACH SPORT - SOCIEDADE UNIPESOAL, LDA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 26 de fevereiro a 26 de março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente - Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Porto Novo;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Porto Novo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semido@maa.gov.cv
Cidade da Praia, 26 de fevereiro de 2024

A Direção Nacional
/ Ethel Fernandes Rodrigues/

Chã d'Areia Praia - Cabo Verde | CP. 115 | +238 2618984/IP: (333) 7170
www.governo.cv governocaboverde +238 261 89 84/ CaboVerde_Gov



NAÇÕES UNIDAS
CABO VERDE



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, torna público que tem a venda através de proposta à carta fechada o seguinte veículo:

Marca e Modelo	Matrícula	Ano de Fabrico	Ano de Importação	Km Actual (approx)
TOYOTA HILUX	CD-ONU-551	2005	2005	79752

O veículo pode ser observado no pátio do Prédio das Nações Unidas durante as horas normais de expediente: 9h00 – 17h00

As pessoas interessadas poderão enviar as suas propostas em carta fechada até às **16h00 do dia 11 de março de 2024** dirigida a Unidade de Operações indicando o veículo (Modelo e matrícula).

O valor da proposta deverá ser indicado em algarismos e também por extenso. A proposta deve indicar o nome completo do proponente, endereço, email e telefone ou qualquer outra informação para eventuais contactos após abertura dos envelopes.

O resultado estará disponível na entrada/receção do prédio da ONU no dia 13 de março a partir das 9:00 horas.

O proponente seleccionado deverá efectuar o pagamento “cash” ou apresentar o comprovativo do depósito bancário na conta das N.U. no prazo máximo de 5 dias úteis após a publicação do resultado e confirmação ao proponente. Expirado esse prazo, será validada a maior oferta seguinte.

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF reserva-se o direito de anular o concurso ou não considerar as propostas que forem inferiores ao valor que foi atribuído internamente.

NB: O veículo será vendido no estado actual em que se encontra e não serão aceites quaisquer reclamações e devolução após a venda.

Todos os encargos com a legalização do veículo junto das instituições nacionais competentes, incluindo as taxas alfandegárias e quaisquer outras despesas são da inteira responsabilidade do comprador. O veículo será entregue ao comprador após comprovativo de regularização.

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

AUTO POR ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor **CLAUDIO ANDRADE DOS SANTOS**, contratado para prestar o serviço na TRANSCOR SV, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 18 de novembro, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e, nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 90 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do Código Laboral vigente, a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos, presume-se abandono do local de trabalho o que por força do artigo nº 1 do mesmo artigo, equivale a rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim sendo, nos termos do artigo 245º da mesma lei, considera-se o Senhor **CLAUDIO ANDRADE DOS SANTOS** desvinculado da empresa desde o dia 29 de novembro de 2023.

Cidade de Mindelo, 16 de fevereiro de 2024

O Presidente do Conselho da Administração
Luis Gonzaga da Cruz Portes
CABO VERDE

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

TRANSCOR – SV, S.A.

Assembleia Geral – Ordinária

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e ao abrigo do disposto nos Artigos 297º e 344º, alíneas a) e b) do Código das Empresas Comerciais e Artigos 14º alíneas a) do ponto 1 e art.º 16º pontos 1 e 2 dos Estatutos da Sociedade, são convocados todos os Accionistas para uma Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 23 de março de 2024, Sábado pelas 18:00 na Sala de Conferência do Min-delHotel, sita Avenida 5 de Julho, com os pontos de Ordem de Trabalho:

- **Discussão e Aprovação do Relatório e Contas do Ano Económico de 2023;**
- **Deliberação sobre aplicação dos Resultados do Exercício do Ano Económico de 2023.**

São Vicente, aos 21 dias de fevereiro de 2024

A Presidente da Mesa da Assembleia,
MESA ASSEMBLEIA
/Ángela Maria Guedes de Deus/



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390-23 6571

Title: Advisory services to build-up and mobilise the utility concession for the Santiago Pumped-Storage plant

Maximum budget: 399 000 EUR - Contract duration of 16 months, with 14 months of services

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Advisory services to build-up and mobilise the utility concession for the Santiago Pumped-Storage plant** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Service providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in providing advisory services to public authorities for the structuring and implementation of renewable energy project concessions in particular those providing energy storage and balancing.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience **in advising governments on the commercial, legal and financial aspects in the Operation and Transfer (O&T) processes and transactions in the renewable energy generation sector, preferably in hydropower pumped-storage.**

Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for Mai 2024 with a duration of 16 months with 14 months of services divided in two phases. The first starting from the day indicated in the commencement order, after the contract award, and lasting 8 months until launch of the tender procedure for a Concessionaire.

The tender procedure is planned to last 60 days. The second phase is planned to last 6 months, including 2 months for selection of a negotiation party, and 4 months for negotiations, financial closure and agreement signature.

Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 399 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **20.03.2024 at 10h00 am** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev.lu/EpUbu80kMRBpw-YXs29dKUB6Nrf4IZJ2EGFVxfO4gmnBw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



**CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO
E ASFALTAGEM DA ESTRADA MINDELO/CALHAU,
ILHA DE SÃO VICENTE**

**Anúncio de Concurso Público Nacional
CP N.º O-SV-05/2024**

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional N.º O-SV-05/2024 para a empreitada de **CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E ASFALTAGEM DA ESTRADA EN2-SV-02 MINDELO/CALHAU**, financiado pelo Governo de Cabo Verde.
2. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com **Alvará de 6.ª Classe ou superior da 2.ª Categoria** (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).
3. Para submissão das Propostas cada Concorrente deve adquirir o Dossier de Concurso.
4. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **29 de fevereiro de 2024 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **30.000\$00 (trinta mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.
5. Uma **visita obrigatória ao local**, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o dia **06 de março de 2024**, com encontro em Frente da Câmara Municipal de São Vicente, pelas 10:00 horas, conforme as instruções apresentadas na "Parte I: Programa de Concurso" do Dossier de Concurso.
6. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.
7. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre os dias **29 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao **dia 25 de março de 2024**.
8. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 02 de abril de 2024**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
9. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **02 de abril de 2024 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
10. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **2.000.000,00 CVE (dois milhões de escudos cabo-verdianos)**.
11. O **Preço Base** (preço máximo que a ECV está disposta a pagar pela execução de todas as prestações que integram o contrato) fica fixado em **450.000.000,00 ECV (quatrocentos e cinquenta milhões de escudos)**.
12. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.

Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.

CP 343 –A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde

Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: concursos@estradas.cv ; pedro.t.silva@mioth.gov.cv;

Com conhecimento: antoniom.tavares@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

mento: 8:00 h – 17:00 h.

Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



**CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA ESTRADA
ALTERNATIVA ESPRADINHA / ENTRONCAMENTO
EN3-BR-04 - PALHAL, ILHA BRAVA**

**Anúncio de Concurso Público Nacional
N.º O-BR-04/2024/ECV**

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional N.º O-BR-04/2024, para a empreitada de **CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA ESTRADA ALTERNATIVA ESPRADINHA / ENTRONCAMENTO EN3-BR-04 PALHAL, COM 4,600 KM, NA ILHA BRAVA**, financiado pelo Governo de Cabo Verde.
2. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com **Alvará de 6.ª Classe ou superior da 2.ª Categoria** (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).
3. Para submissão das Propostas cada Concorrente deve adquirir o Dossier de Concurso.
4. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **01 de março de 2024 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.
5. Uma **visita obrigatória ao local**, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o dia **15 de março de 2024**, com encontro junto ao Aeródromo de Espradinha, pelas 10:00 horas, conforme as instruções apresentadas na "Parte I: Programa de Concurso" do Dossier de Concurso.
6. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.
7. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre os dias **01 de março de 2024 a 21 de março de 2024**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao **dia 04 de abril de 2024**.
8. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cavo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 12 de abril de 2024**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
9. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **12 de abril de 2024 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
10. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **2.000.000,00 CVE (dois milhões de escudos cabo-verdianos)**.
11. O **Preço Base** (preço máximo que a ECV está disposta a pagar pela execução de todas as prestações que integram o contrato) fica fixado em **270.000.000,00 ECV (duzentos e setenta milhões de escudos)**.
12. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.
Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.
CP 343 –A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: concursos@estradas.cv ; pedro.t.silva@mioth.gov.cv; Cc antonio.tavares@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

mento: 8:00 h – 17:00 h.

Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



**CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES DE
MELHORIA E ASFALTAGEM EM VIAS PERIFÉRICAS DE
COVA FIGUEIRA, CONCELHO DE SANTA CATARINA,
ILHA DO FOGO**

**Anúncio de Concurso Público Nacional
N.º O-FG-02/2024/ECV**

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional N.º O-FG-02/2024/ECV, para a empreitada de **Concepção e Execução das Intervenções de Melhoria e Asfaltagem em Vias Periféricas de Cova Figueira, Concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo**, financiado pelo Governo de Cabo Verde.
2. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com **Alvará de 5ª Classe ou superior da 1ª subcategoria da 2ª Categoria** (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).
3. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso.
4. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **01 de março de 2024 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **20.000\$00 (vinte mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.
5. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.
6. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre os dias **01 de março de 2024 a 12 de março de 2024**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao **dia 26 de março de 2024**.
7. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cavo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 01 de abril de 2024**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
8. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **01 de abril de 2024 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
9. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **1.000.000,00 CVE (um milhão de escudos cabo-verdianos)**.
10. O **Preço Base** (preço máximo que a ECV está disposta a pagar pela execução de todas as prestações que integram o contrato) fica fixado em **80.000.000 CVE (oitenta milhões de escudos cabo-verdianos)**.
11. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.,
Avenida Santiago nº 28, 4º andar do Prédio Ordem dos Engenheiros
CP 343 –A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: concursos@estradas.cv ; mauricia.miranda@mioth.gov.cv;
Com conhecimento: antonio.m.tavares@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

mento: 8:00 h – 17:00 h.

Conselho de Administração da ECV, E.P.E.





ANÚNCIO CONCURSOS PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº C-SV-02/2024/P178644_01/MIOTH

**ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE COVADA DA BRUXA
ILHA DE SÃO VICENTE – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação através da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, no âmbito do Projeto do Banco Mundial - P178644 - Projeto de Melhoria da Conectividade e das Infraestruturas Urbanas.

4. Objeto do concurso

Elaboração do Projeto de execução da Requalificação Urbana de Covada da Bruxa, Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente – Cabo Verde.

5. Prazo de execução do Projeto

O prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **3.700.000,00 ECV (Três milhões e setecentos mil escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do imposto à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 02 de abril de 2024, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Ato Público Online das Propostas Técnicas Iniciais

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 03 de abril de 2024, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Convite para apresentação das Propostas Técnicas e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das Propostas Técnicas Iniciais

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 27 de fevereiro de 2024



ANÚNCIO CONCURSOS PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº C-SV-01/2024/P178644_01/MIOTH

**ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE FERNANDO PÓ
CIDADE DO MINDELO
ILHA DE SÃO VICENTE – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação através da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, no âmbito do Projeto do Banco Mundial - P178644 - Projeto de Melhoria da Conectividade e das Infraestruturas Urbanas.

4. Objeto do concurso

Elaboração do Projeto de execução da Requalificação Urbana de Fernando Pó, Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente – Cabo Verde.

5. Prazo de execução do Projeto

O prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **4.200.000,00 ECV (Quatro milhões e duzentos mil escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do imposto à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até **às 23:59:59 do dia 01 de abril de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Ato Público Online das Propostas Técnicas Iniciais

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, **às 10h00 do dia 02 de abril de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Convite para apresentação das Propostas Técnicas e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das Propostas Técnicas Iniciais

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 27 de fevereiro de 2024

ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 08/2024_LUX_389232903_CV/ CPN

**“EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS SANITÁRIAS
E DAS COZINHAS DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES PRIMÁRIOS.”**
1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Lux Development.

4. Objeto do concurso

Execução da Empreitada de Reabilitação das infraestruturas sanitárias e das cozinhas dos estabelecimentos escolares primários.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de 6 (seis) meses, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base por lote de:

Lote 1 - 15.500.000,00 CVE (Quinze milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos);

Lote 2 - 81.000.000,00 CVE (Oitenta e um milhões de escudos cabo-verdianos);

Lote 3 - 63.000.000,00 CVE (Sessenta e três milhões de escudos cabo-verdianos).

Lote 4 - 26.500.000,00 CVE (Vinte e seis milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos).

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do valor não reembolsável acrescido do imposto à taxa legal em vigor, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

LOTE 1 – 60.000,00 CVE (Sessenta mil escudos cabo-verdianos).

LOTE 2 – 112.500,00 CVE (Cento e doze mil e quinhentos escudos cabo-verdianos).

LOTE 3 – 112.500,00 CVE (Cento e doze mil e quinhentos escudos cabo-verdianos).

LOTE 4 – 60.000,00 CVE (Sessenta mil escudos cabo-verdianos).

8. Divisão por lotes

Empreitada será dividida em 4 (quatro) lotes, podendo o candidato concorrer a um, a dois, a três ou a todos os lotes. Sendo:

LOTE 1 – Santo Antão e São Nicolau;

LOTE 2 – Santiago Sul e Maio;

LOTE 3 – Santiago Norte;

LOTE 4 – Fogo e Brava.

9. Requisitos de admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais, os concorrentes, os Empreiteiros Gerais ou Construtores Gerais, que:

a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;

b) Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;

c) Preencham os seguintes requisitos de capacidade:

No caso do candidato concorrer a todos os lotes, seja titular de posse cumulativa de 4ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria

i. 1ª - Estruturas e elementos de betão;

ii. 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;

iii. 8ª - Canalizações e condutas em edifícios;

Caso o candidato pretender concorrer a lotes individuais terá de possuir um título de posse cumulativa de classe correspondente ao valor do lote pretendido. Caso o candidato pretender concorrer a mais do que um lote terá de possuir um título de posse cumulativa de classe correspondente ao valor do somatório dos lotes pretendido.

10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

11. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 03 de abril de 2024, para o email: concursos@infraestruturas.cv de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

13. Ato Público Online

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 04 de abril de 2024, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 27 de fevereiro de 2024



ANÚNCIO DE CONCURSO

RECRUTAMENTO DE 1 ENCARREGADO PEQUENO ENSAQUE

A MOAVE – Moagem de Cabo Verde, SA, pretende recrutar para as suas instalações em São Vicente, mediante contrato de trabalho a prazo, 1 (Um) colaborador para a seguinte função:

1. ENCARREGADO OPERACIONAL PEQUENO ENSAQUE

Competências Básicas do Cargo:

- Executar o Plano de Produção do Pequeno Ensaque São Vicente (PQESV); executar o Plano de Manutenção do PQESV; executar o Plano de Limpeza do PQSV; ensacar produtos acabados e subprodutos do PQESV; apoiar a equipa de manutenção sempre que é feita a manutenção num equipamento do PQESV; auxiliar nas tarefas de manutenção elétrica dos equipamentos e instalações da MOAVE;

Outras que se enquadram na função.

Perfil para o Cargo:

- Curso técnico em áreas de eletricidade, mecânica ou afins;
- Espírito de liderança, dinamismo e operacionalidade;
- Capacidade de organização e autonomia;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e gosto pelo trabalho em equipa;
- Capacidade Proativa
- Disponibilidade imediata

Condição preferencial

Experiência profissional mínima de 02 anos;

Para o cargo a empresa oferece

- Remuneração compatível com a função;
- Integração numa empresa sólida e prestigiada;
- Bom ambiente de trabalho

A seleção será feita com base em:

- Análise curricular
- Entrevista e/ou provas de conhecimento

Os interessados deverão enviar o dossier de candidatura, contendo o curriculum vitae, comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional e fotocópia do B.I./passaporte, até ao dia 15 de março de 2024, para os seguintes endereços: recrutamento@moave.cv ou para a sede da empresa sita na Avenida Marginal Av. Marginal, C.P. 90 – S. Vicente – Cabo Verde

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Nº 01 UGA-MAA/2024

- **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente /Direção Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária (DGASP) sede em Achada São Filipe, Cidade da Praia.
- **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7510
- **Objeto do Concurso:** Fornecimento de um trator agrícola;
- **O procedimento de contratação** adotado segue a forma de Concurso Público Nacional nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 119º do CCP.
- **Prazo de execução do contrato:** de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
- **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no site www.mf.gov.cv/web/ecompras e na Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Elisangela.Vieira@maa.gov.cv ou Ana.Estrela@maa.gov.cv , .
- **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições do objeto a contratar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- **Critério de adjudicação:** o do Preço mais baixo, em conformidade com o ponto 17 do Programa de Concurso
- **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 27 de março de 2024, diretamente na UGA do MAA no endereço indicado no ponto 2 deste anúncio.
- **Ato público:** Abertura das propostas pelas 09.00 horas do dia 28 de março de 2024, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 27 de fevereiro de 2024





República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE
Cidade de São Filipe, 2812829

ANÚNCIO JUDICIAL Nº 01/2023-24

O EXMO SR. DR. PAULO JORGE SANTOS AIRES, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FOGO - SÃO FILIPE

Pelo Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, correm termos uns autos de Inventário Facultativo registados sob o 04/2022, em que é Inventariante Nilsa da Silva e Inventariada Maria Encarnação da Silva, é por esta forma citada a Interessada **MARIA JOSÉ DE ANDRADE**, residente em parte incerta de França, com ultima residência conhecida na Ilha de Santiago, concretamente em Achada de Santo António, rua Muma, no prédio "BETINHO", para no prazo de **VINTE DIAS**, acrescido de dilação de **QUARENTA DIAS**, contar da data da publicação do ultimo anúncio, deduzir oposição ao inventário, impugnar a sua própria legitimidade ou a das outras pessoas citadas e a competência do cabeça de casal e do prosseguimento dos autos supra referenciados e no qual desempenha as funções de cabeça-de-casal, a inventariante para assistirem aos termos do mencionado processo, por óbito do de cujus, conforme de-

termina o nº 1 do artº 956º do Código de Processo Civil cabo-verdiano, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra à disposição na Secretaria deste juízo à sua disposição;

De que, querendo e necessário for, poderão requerer o benefício de assistência judiciária;

De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a Assistência Judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone (2619755/56 - fax 2619754 - CP 782.

Cidade de São Filipe, 04 de agosto de 2023.

O Juiz de Direito,
/Dr. Paulo Jorge Santos Aires/
O Secretário Judicial,
/Filipe Andrade/



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE
Cidade de São Filipe, 2812829

ANUNCIO Nº 29/2023

O EXMº SR. DR. PAULO JORGE SANTOS AIRES, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FOGO - SÃO FILIPE

Pelo Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, correm termos uns autos de Inventário

Facultativo registados sob o 06/2021, em que é Inventariante Adelino Centeio e Inventariado Manuel Santos Centeio, são por esta forma citados os Interessados José Socorro Santos Vieira e João António de Andrade, o "Joãozinho", residentes em parte incerta de Portugal, Maria Santa Vieira, "Lia de Maria", Mário Lima Vieira Centeio, "Mário Lima" e Natália Lopes Fernandes, todos maiores e residentes em parte incerta dos Estados Unidos de América, para no prazo de **VINTE DIAS**, acrescido de dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, a contar da data da publicação do último anúncio, deduzirem oposição ao inventário, impugnam a sua própria legitimidade ou a das outras pessoas citadas e a competência do cabeça de casal e do prosseguimento dos autos supra referenciados e no qual desempenha as funções de cabeça-de-casal, a inventariante para assistirem aos termos do mencionado processo, por óbito do de cujus, conforme determina o nº 1 do artº

956º do Código de Processo Civil cabo-verdiano, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra à disposição na Secretaria deste juízo à disposição;

De que, querendo e necessário for, poderão requerer o benefício de assistência judiciária;

De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a Assistência Judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone (2619755/56 - fax 2619754 - CP 782.

Cidade de São Filipe, 13 de Dezembro de 2023

O Juiz de Direito,
/Dr. Paulo Jorge Santos Aires/
O Secretário Judicial,
/Filipe Andrade/



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO
ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 13/2020-2021.

Requerente: ALBERTINA LOPES SILVA, divorciada, natural de São Vicente.

Requerido: ANSELMO LOPES LIMA, divorciado, natural de São Vicente, com última residência em França, parte incerta.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pela 3º Juízo de Família e Menores de Lisboa em 18 de Fevereiro de 2014, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão

dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 19 de Fevereiro de 2024

A Juíza-Conselheira,
/Dr. Ciríaco Costa Neves/
A Ajta de Escrivão de Direito,
/Ivanilda D. da Graça Andrade/



República de Cabo Verde
Tribunal da Relação de Sotavento
ANÚNCIO

2.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 51/2023.

Requerente: Aldino Lopes.

Requerido(a): Artemisa Maria Sanches Lopes Semedo, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Artemisa Maria Sanches Lopes Semedo**, filha de Feliciano Pinto Semedo e de Ilda Sanches, maior, de nacionalidade cabo-verdiana, com última residência conhecida em Santiago Maior, Santa Cruz, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divórcio decretado pelo Tribunal de Família da Comarca de Bristol, Estado de Massachusetts), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento

nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertida a requerida de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/



Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Património
e de Contratação Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 71

ANUNCIO

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública (DGPCP), no âmbito das suas competências consagradas nos termos do Decreto Lei nº 2/97 de janeiro, da lei orgânica do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial e demais legislações, torna público que irá proceder a alienação por concurso público em hasta pública, veículos devolutos do Estado. O presente procedimento de Concurso é adotado nos termos da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro.

1. **Lista de Veículos, locais de visita e locais de realização de ato público:** a lista dos veículos, os locais de visita bem como os locais de realização dos atos públicos constam das listas anexas à presente EDITAL;

2. **Datas de visita:** os veículos postos à alienação podem ser examinados nos locais indicados entre os dias 29 e 08 de Março das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30mn;

3. **Data de realização do ato público:** o ato público realiza-se no dia 11 de Março no Concelho da Praia e no dia 12 de Março nos restantes Concelhos/ilhas, às 09h00;

4. Os arrematantes, no ato da arrematação, entregarão como sinal, 25% do preço da compra, acrescido de uma importância correspondente a 10% do mesmo preço, para as despesas a que se refere a alínea a), do nº. 2, do artigo 13º., da Portaria nº61/98, 02 de novembro, mediante Documento Único de Cobrança a ser emitido pela DGPCP;

5. Será feita adjudicação provisória ao concorrente que fizer melhor oferta aceitável, depois de depositar as quantias mencionadas no número anterior;

6. Se o concorrente adjudicatário não fizer imediatamente o depósito suprarreferido, considera-se que desistiu e proceder-se-á à escolha do concorrente com o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente;

7. Cada lance sobe, em relação ao lance anterior, no mínimo de 1.000\$00 (mil escudos) e no máximo 10.000\$00 (dez mil escudos);

8. O Estado poderá não efetuar a venda se as propostas não atingirem um nível satisfatório de acordo com os preços do mercado à data do ato.

9. Depois da homologação da adjudicação provisória pelo Ministro responsável pela área das Finanças, os concorrentes serão notificados para procederem ao pagamento dos restantes 75% do preço, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da perda do sinal.

10. Nenhum levantamento dos veículos arrematados será autorizado, sem o depósito total do preço e após a apresentação de documento comprovativo que o interessado requereu à Conservatória do Registo Automóvel o averbamento da nova propriedade.

11. A venda das viaturas cujo valor venal seja inferior a 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) é efetuada como sucata, sendo a entrega ao comprador feita sem documentos de circulação, com as matrículas canceladas e sem chapa de matrícula.

12. Os veículos serão alienados nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

13. O pagamento dos valores no ato deve ser feito preferencialmente por cartão vintí4, através de POS disponibilizado no local.

14. Para esclarecimentos, os interessados poderão contactar a DGPCP nos telefones nº. 260 74 63 / 260 74 71 ou as respetivas Repartições de Finanças dos Municípios onde acontecerão as alienações.

OBS: - Os adjudicatários deverão fornecer à entidade encarregada da venda, a cópia da sua identificação (BI), morada, número de telefone, Número de Identificação Fiscal (NIF) e disponibilizar outros meios através dos quais poderão ser contactados.

Praia, 27 de Fevereiro de 2024

O Diretor Geral

/Francisco Rocha Moreira/



Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Património
e de Contratação Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 71

ANEXO

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DA PRAIA/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-49-FH	NISSAN	TERRANO II	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
2	ST-94-JZ	FORD	FOCUS	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
3	ST-89-JF	FORD	RANGER	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
4	ST-01-DQ	DAF	FT 2305 DHT	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
5	ST-12-KD	TOYOTA	AVENSIS	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
6	ST-34-HV	BMW	5301	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
7	ST-10-CO	SUZUKI	SUMARAI	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
8	ST-87-GD	TOYOTA	HILUX	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
9	ST-16-DG	TOYOTA	LAND CRUISER	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
10	ST-72-EJ	TOYOTA	LAND CRUISER	DGASP
11	CVS-9917	TOYOTA	LAND CRUISER	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
12	ST-68-GG	TOYOTA	HILUX	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
13	ST-71-PP	FORD	RANGER	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
14	ST-08-KD	TOYOTA	AVENSIS	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
15	ST-18-DG	TOYOTA	LAND CRUISER	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
16	ST-67-NE	FORD	RANGER	DGASP
17	ST-68-NE	FORD	RANGER	DGASP
18	ST-10-GP	FORD	RANGER	DGASP
19	ST-76-KE	TOYOTA	AVENIS	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
20	ST-06-DQ	TOYOTA	HILUX	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
21	ST-22-HÁ	TOYOTA	LAND CRUISER	DGASP
22	ST-28-IE	TOYOTA	LAND CRUISER	OFICINA PN

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DE SANTA CRUZ/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTA CRUZ

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	CVS-9268	TOYOTA	LAND CRUISER	PARQUE HOSPITAL
2	ST-37-BP	TOYOTA	HILUX 2.8 D	REPARTIÇÃO FINANÇAS
3	ST-55-IK	YAMAHA	125-DT	PARQUE HOSPITAL
4	ST-98-EP	TOYOTA	HILUX	REPARTIÇÃO FINANÇAS

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DE PORTO NOVO/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- BOMBEIROS DO PORTO NOVO, ABUFADOURO

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-08-OI	UAZ	PK210	ARMAZÉM MAA CHÃ MATINHO
2	ST-24-BP	TOYOTA	HILUX 2.8 D	ARMAZÉM MAA CHÃ MATINHO
3	ST-53-GX	YAMAHA	DT 125	ARMAZÉM MAA CHÃ MATINHO
4	ST-72-LP	IMOTO	125 RX	OFICINA SAAS
5	ST-10-CU	TOYOTA	HILÚX	ESQUADRA POLICIA NACIONAL



**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**

Direção Geral do Património
e de Contratação Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 71

**LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE DE SANTO ANTÃO/ LOCAL
DE ALIENAÇÃO- QUARTEL DE BOMBEIRO CMRSA**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-52-GA	TOYOTA	HILUX	OFICINA MAA PONTA DE SOL
2	ST-91-CX	TOYOTA	HILUX	OFICINA MAA PONTA DE SOL
3	ST-04-EG	TOYOTA	HILUX	COMANDO REGIONAL PN RG
4	ST-91-CU	YAMAHA	SEROW-XT225	COMANDO REGIONAL PN RG
5	ST-67-PF	WOLKSVAGEM	CADY	OFICINA MAA PONTA DE SOL
6	ST-09-CU	TOYOTA	HILUX	COMANDO REGIONAL PN RG

**LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO FOGO/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- DELEGAÇÃO
MINISTÉRIO AGRICULTURA**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-23-FL	ISUZU	2.5D 4X4	DELEGAÇÃO MAA
2	ST-65-NE	FORD	RANGER	DELEGAÇÃO MAA
3	ST-54-FA	FORD	RANGER	DELEGAÇÃO MAA

**LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO MAIO/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- DELEGAÇÃO DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-09-FL	BEDFORD	NKR	PARQUE MAA CENTRO CALHETA
2	ST-24-FL	ISUZU	2.5D4X4	PARQUE MAA CENTRO CALHETA

**LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO SAL/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- ANFITEATRO JOSÉ CABRAL
EM ESPARGOS**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-57-IX	VOLKSVAGEM	LT46	COMANDO REGIONAL PN SAL
2	ST-20-BR	TOYOTA	CORROLA	COMANDO REGIONAL PN SAL
3	SL-43-AL	NISSAN	TERRANO	COMANDO REGIONAL PN SAL
4	ST-70-KG	TOYOTA	HILUX	COMANDO REGIONAL PN SAL
5	ST-26-FL	ISUZU	2.5D4X4	DELEGAÇÃO MAA SAL

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DA BOAVISTA/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUAMENTO
1	ST-48-MN	FORD	RANGER	FRENTE ESQUADRA DA POLICIA
2	ST-60-DX	MITSUBICHI	PAJERO	FRENTE AO ARMAZÉM DA CMBV
3	ST-34-MI	TOYOTA	HILUX	DELEGACIA DE SAÚDE
4	ST-33-DM	TOYOTA	HILUX	DELEGACIA DE SAÚDE
5	ST-27-MA	TOYOTA	HILUX	CAIS DE SAL REI

**LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO SÃO VICENTE/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- SALA DE FORMAÇÃO
POLICIA NACIONAL**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-60-JC	VW	POLO	OFICINA DE CÂMARA MUNICIPAL
2	ST-44-HM	VOLKSVAGEM	LT35	OFICINA DE CÂMARA MUNICIPAL
3	SV-54-AS	TOYOTA	HILUX	OFICINA DE CÂMARA MUNICIPAL
4	SV-60-ES	RENAULT	TRAFIC	PARQUEAMENTO DOS BOMBEIROS
5	SV-88-BB	OPEL	ASTRA	PARQUEAMENTO HOSPITAL
6	ST-78-CX	OPEL	VETRA	COMANDO REGIONAL DE POLICIA NACIONAL





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº38/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 30/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) MANUEL ANTÓNIO GONÇALVES MONTEIRO, CARLOS ANTÓNIO GONÇALVES MONTEIRO E HENRIQUE JOÃO GONÇALVES MONTEIRO, maiores de idade, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em Ponta Verde e cidade da Praia, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: “Um prédio urbano, coberto de betão e telhas, tendo rés-do-chão com uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha de lenha, uma casa de banho, um quintal e uma cisterna, sito em Ponta Verde, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, inscrito na matriz sob nº 1147/0, confrontando a Norte com Eduíno Lopes, Sul com Hemiferes de Santos Baptista e esposa, Este com estrada e Oeste com Herdeiros de José Lopes Barbosa, medindo 200 m2”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de fevereiro de 2024.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 411 /JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 31/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) ANA MARIA AMADO CARDOSO AVELINO PIRES E MARIA ANTÓNIA MENDES, maiores de idade, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residentes em Lem de Cima e Lem Cachoro, cidade da Praia, respetivamente, representado (a,s) pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: “Duas parcelas de terrenos, sendo uma de vocação agrícola, sito em Luzia Nunes, tendo por dentro uma casa, constituído por uma varanda, uma sala de estar, dois quartos, dois anexos (antiga cozinha de lenha e arrecadação), reservatório de água e quintal, confrontando a Norte com regato/parede, Sul com ribeira Calabaceira, Este com Manuel Santos Spínola e Oeste com Alberto Barbosa Vicente, medindo 14.731,57m2 e avaliado em 6.299.400\$00; A outra parcela de terreno contendo uma casa (pardieiro), de um único compartimento, sem cobertura, apenas com alvenaria de pedra seca, medindo na sua totalidade 181.87m2, sito em Luzia Nunes, confrontando a Norte com Adolfo, Sul com Carlos (Pelada), Este com Mana Rapariguinha e Oeste com Adolfo, avaliado em 499.640\$00”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de fevereiro



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone (0238)3338174/Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROIS
Cidade de Igreja Telefone, 2831307-Fax nº 2831047-C.P. 8110

EDITAL Nº 139/2024

O SR.DR.DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROIS

Faz saber que pelo Tribunal da comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Ação Declarativa Abreviada, registados sob o nº 21/24, que o Autor Manuel de Pina Vaz Mendes residente em Ribeira do Ilhéu move contra o Réu, Alberto Monteiro de Barros, residente em parte incerta nos Estados Unidos, é o Réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS** que começa a contar depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, a contar da data da publicação do 20 anúncio, contestar, querendo a ação Supra, que lhe move o Autor acima identificado pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra a sua disposição na secretaria deste tribunal, com a advertência de que a falta de contestação não Importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, ressalvadas as exceções legais; De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação.

Ainda o mesmo é informado de não é obrigatório a constituição de advogado na referida ação e que após a apresentação da contestação, deverá dentro de CINCO DIAS, solicitar guias nesta Secretaria e efetuar o depósito do preparo inicial no montante de 10.000\$00 sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do artº 66º nº 1 do código de custas judiciais, com a advertência de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Juiz de direito desta Comarca.

Com os melhores cumprimentos





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 40/JP/TJCSE/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 34/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) MARIA DA GRAÇA CABRAL MENDES, maior de idade, natura da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Santa Filomena, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra OS RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: **“Um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo nº 79, mapa 1 A, medindo 149 m2, tendo dentro vestígios de uma construção antiga, localizado em Fonte Aleixo/São Filipe, confrontando a Norte com via pública, Sul com Lote nº 79a, Este e Oeste com via pública, com valor matricial de 273.880\$00, omissos na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de fevereiro de 2024.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina
O Oficial de Justiça
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 33 a fls 34 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **ANTÓNIO CARLOS GONÇALVES E MARIA LIVRAMENTO TEIXEIRA BAPTISTA**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América, ele com NIF173773303, ela com NIF133311910, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo rés-do-chão com uma sala de estar, três quartos, duas cozinhas, um WC, quintal e arrecadação, com área de cento e oitenta e seis metros quadrados, localizado em Afonso Gil, confrontando ao norte com lote, sul com baldio, este com Baldio e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1401/0, em nome de Maria Livramento Teixeira Baptista, com o valor matricial de três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil escudos, omissos no registo predial.

Que, embora na matriz somente em nome da mulher, o prédio foi adquirido pelos seus representados por o terem construído de raiz, há mais de vinte anos, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhes doado pelos pais do justificante, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel há mais de vinte anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 24/02

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

1. Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 131/2023.

Requerente: Maria Encarnação Tavares Silva.

Requerido(a): Luciano Do Carmo Silva, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm** éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a (o) requerida (o), **Luciano Do Carmo Silva**, filho de António da Luz e de Maria Silva, nascido a 07 de janeiro de 1965, maior, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com última residência conhecida na ilha de São Nicolau, Cabo Verde para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divórcio decretado pelo Tribunal de Família do Condado de Providence, Estados Unidos da América), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para

levantamento nas horas normais do expediente. Mais ainda fica advertida a requerida de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

A Juiz Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente
A Juizante de Execução,
/Teresa de Jesus Lopes Brito



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores

ANUNCIO Nº 02/2024 1º PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso**, registados sob o nº 102/2022, em que a autora **DULCELINA LOPES SPENCER**, casada, maior, residente na cidade da Praia, move contra o réu **NARCISSE MARTIAL LONO**, filho de Mfoula Pierre Honore e de Kamba Jeannette, natural de Camarões, residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida na localidade de Várzea da Companhia, frente ao cemitério.

Fica o Réu, **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a referida ação, cujo duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do juízo supracitado, com advertência de que a falta da contestação, não implica a confissão dos factos articulados na petição inicial.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado, que apos a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**,

efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurado a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do Código das Custas Judiciais.

Ainda e informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao Juiz deste juízo ou a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 22 de fevereiro de 2024.



2º Juízo de família e menores do Tribunal da Comarca da Praia Campus de Justiça, Palmaréjo tele/3337726/9565382 CP.250-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CIVIL

ANÚNCIO

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Incidente de Habilitação de Herdeiros**, reg. sob o **nr.08/23-24**, requerida pelo requerente, **Mário Neves Varela Correia o "Neves"**, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Cutelinho Pedra Badejo, são citados os **Herdeiros Incertos de Alice Mendes**, para no prazo de **08 (oito) dias** que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação deste anúncio, deduzirem a sua oposição como herdeiros ou representantes da falecida, quando se julgarem com melhor direito para prosseguirem os termos da demandada, cujo pedido, consiste em ser considerada o requerimento inicial procedente e aceitar a intervenção da Herdeira Sara Correia e de Outros Herdeiros incertos da falecida Alice Mendes, para efeitos e cominação legais, cujo duplicado do requerimento inicial apresentado, se encontra depositado neste Cartório para lhes ser entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos de que a falta de oposição importa ao reconhecimento do pedido ora feito.

Faz saber ainda de que é obrigatória a constituição de advogado; que, caso con-

testarem, o processo, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, em requerimento autónomo, juntamente com a oposição ou em relação a Ordem de advogados de Cabe Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máxima de **DOIS DIAS**, a contar da citação, ou na delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo e dos nº s de telefone e de fax da mesma, cujos nº s são 2619755/56 e 2619754 respetivamente artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de Novembro.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da comarca de Santa Cruz, 30 de novembro de 2023.

Juiz de Direito,
Ruth Helena Barros Lima Santos

Secretaria Judicial,
Sara Mendes

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238) 2692200-CABO VERDE



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 09-02-2024, de folhas 57 a 58 do livro de notas para escrituras diversas número 03 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que o senhor **Emílio dos Santos Cardoso**, contribuinte fiscal número 161152287, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Bilbao-Espanha, como **justificante**, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do Prédio urbano, (Rês-do -

Chão), com a área de duzentos e dezoito vírgula setenta e quatro metros quadrados, situado em Achada do Monte- São Miguel, confrontando do Norte com Espaço Vazio, Sul com Rua, Este com Mercado Municipal e Oeste com Lote, com o valor matricial de seiscentos e cinquenta e sete mil escudos, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 38/0, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais

correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alega exercer continuada e ininterruptamente há mais de vinte anos, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietário, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 21 de fevereiro de 2024.

CONTA: 125/2024

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00



DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 15 vº a fls 16 vº do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **ANTÓNIO PINA CARDOSO**, com NIF167877305, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de dum prédio urbano, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão, uma sala, um quarto, uma cozinha, um WC, hall, escada de acesso e garagem, primeiro andar, uma sala, dois quartos, uma cozinha, um WC, quintal, escada de acesso e varanda, segundo e terceiro andar, sala três quartos, cozinha, dois WC, hall, escada de acesso e varanda, com área de cento e cinquenta metros quadrados, localizado em Achada São Filipe, confrontando ao norte com lote cento e setenta e um, sul com lote cento e setenta e três, este com lote cento e sessenta e seis e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3068/0, com o valor matricial de dezassete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil escudos, omissa no registo predial.

Que, o prédio foi por ele adquirido por o

ter comprado por escrito particular no Sr. José Manuel Alves Monteiro Macedo, em dois mil e três, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel há mais de vinte anos, remodelando-o de acordo com a descrição atual e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 107/01

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

- São: Mil e duzentos esc-

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 15/02/2024, de fls 68 a 69, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A, no qual, **Fernando Sanches Cardoso e Milícia Tavares Cardoso**, casados no regime de comunhão adquiridos, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Portugal, contribuintes fiscais **117929093** e **172184002**, no qual declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, com a área de **trezentos e doze virgula sessenta e cinco metros quadrados**, situado em **Veneza**, contruído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de batão assentes em argamassa, coberto de laje de batão armado com rés-do-chão, três quarto de dormir, sala visita, sala jantar, cozinha, arrecadação, corredor, caixa de escada que dá acesso ao terraço e quintal. No 1º andar, três quartos de dormir, sala de visita, sala jantar, cozinha e varanda, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **dois mil oitocentos e trinta e um barra zero**, confrontando do **Norte** com Rua, **Sul** com Estrada, **Este** com Lote e **Oeste** com Estrada, com o valor matricial de **dois milhões novecentos mil escudos**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido lote de terreno onde foi implantado o

prédio urbano supra descrito, foi adquirido por compra na **Sra. Violante Tavares Furtado**, e celebrado o documento particular em um do mês de Dezembro do ano de mil e novecentos e setenta e nove, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que, durante todo esse período, os **JUSTIFICANTES** vem exercendo sucessivamente, em nome próprios, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando os encargos de obras, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 19/02/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= **Total: 1.200.00**

Reg. sob o n.º **671543/2024**.

A Notária, P/S
Maria José F. Mendonça
/ Maria José Furtado Mendonça /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima – Santa Cruz, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSanta

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 46 a 47 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na qual se declara que no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **CARLOS FERNANDINHO TEIXEIRA**, de sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi na cidade de São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com Luísa Santos Aires Teixeira, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Wilson Fernando Aires Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente na cidade da Praia;

b) **Waldir Francisco Aires Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente no Brasil;

c) **Lisandra Socorro Aires Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da

Praia, residente nos Estados Unidos da América;

d) **Carla Eveline Garcia Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Alemanha.

e) **Mayara Tereza Gonçalves Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente na cidade da Praia.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 93/02

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....**1200\$00**-São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina
- São: Mil e duzentos esc-

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 57 a fls. 58 do livro de notas para escrituras diversas número 2- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **Sr. NELSON PIRES JORGE**, com NIF123027837, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Mosteiros Trás, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem dos seguintes prédios: a) Prédio urbano, medindo **quatrocentos e oitenta e um virgula noventa e seis metros quadrados**, sito em Casa Cutelo, confrontando ao Norte, sul, Este e Oeste com o proprietário, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 537/0, com o valor matricial de seiscentos mil escudos, b) Prédio rústico, medindo **dois mil oitocentos e trinta e dois metros quadrados**, sito em Casa Cutelo, confrontando ao Norte com caminho, sul com João Vieira Jorge, Este com João de Andrade e Oeste com Guilhermina Barros, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 4481/0, com o valor matricial de trezentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu os referidos prédios por

compra em escrito particular, no senhor Gregório Santos Jorge e seus filhos, anteriores possuidores mais de trinta anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no registo predial, veem invocar a usucapião como forma de aquisição uma vez que o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de quem quer que seja, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial. Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 79/24

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....**1.200\$00** - São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário P/S,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notaria: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **sete de Dezembro de dois mil e vinte e três**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trezentos I A, de folhas noventa e um a noventa e dois, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **dois de Setembro de dois mil e cinco**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **HUMBERTO LIMA ARAÚJO**, no estado de casado com Honorina Ramos Monteiro Araújo, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que a falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido com seus únicos herdeiros, os filhos:

- a) **REGINA CRISTINA RAMOS ARAÚJO**, casada com Gil António dos Santos Borges, no regime de Separação de Bens, natural da República de Angola, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Portugal;
- b) **VICTOR MANUEL RAMOS ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da República da Angola, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Achada Santo António, Praia;
- c) **DANIEL RAMOS ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da República de Angola, de nacionalidade cabo verdiana, residente nos Estados Unidos da América.
- d) **JOSÉ RAMOS ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da República de Angola, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Achada Santo António, Praia;
- e) **ESCOLÁSTICA RAMOS ARAÚJO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- f) **ANA PAULA RAMOS ARAÚJO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;
- g) **ROBERTO CARLOS RAMOS ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.
- h) **JAIRSON RAMOS ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia
- i) **VERA LUCIA RAMOS ARAÚJO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.
- j) **NILTON RAMOS ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- l) **OLEGÁRIO RAMOS ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da República de Angola, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Achada Santo António, Praia;
- m) **MARQUES MATIAS RAMOS ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte de Junho de dois mil e vinte e três, nos Estados Unidos da América, faleceu **HONORINA RAMOS MONTEIRO ARAÚJO**, no estado de Viúva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho Praia, com última residência habitual, nos Estados Unidos da América.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo -lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos **REGINA CRISTINA RAMOS ARAÚJO**, **VICTOR MANUEL RAMOS ARAÚJO**, **DANIEL RAMOS ARAÚJO**, **JOSÉ RAMOS ARAÚJO**, **ESCOLÁSTICA RAMOS ARAÚJO**, **ANA PAULA RAMOS ARAÚJO**, **ROBERTO CARLOS RAMOS ARAÚJO**, **JAIRSON RAMOS ARAÚJO**, **VERA LUCIA RAMOS ARAÚJO**, **NILTON RAMOS ARAÚJO**, **MARQUES MATIAS RAMOS ARAÚJO** e **OLEGÁRIO RAMOS ARAÚJO**, acima identificados

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia oito de Dezembro de dois mil e vinte e três,

CONT A:

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total.....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 11421/2023.

A Notária

Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

PRAIA

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezasseis de Fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e oito, de folhas cinquenta e nove a sessenta verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de setembro do ano dois mil e oito, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, faleceu **MANUEL DA CRUZ PRUDÊNCIO**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) José Manuel Prudêncio**, viúvo, residente em Chã de João Vaz, ilha de Santo Antão; **b) Híronina Helena da Cruz**, solteira, maior, residente em Cabo de Ribeira, ilha de Santo Antão; **c) Albertino Sousa da Cruz Prudêncio**, solteiro, maior, (já falecido); **d) Orlando Sousa Prudêncio**, solteiro, maior, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente; **e) Alcinda Sousa Prudêncio**, solteira, maior, residente em Ribeira de Craquinha, ilha de São Vicente; **f) Nasário Sousa Cruz**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **g) Francelino Sousa Silva Prudêncio**, à data do óbito solteiro, maior, sendo atualmente casado com Ivrolena Silva Melo Gomes Prudêncio, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade do Porto Novo, Santo Antão; **h) Alberto Sousa Prudêncio**, solteiro, maior, residente em Barreiro, Portugal; **i) Valdemiro Sousa Prudêncio**, solteiro, maior, residente em Barreiro, Portugal; **j) Basílio Sousa Prudêncio**, solteiro, maior, residente em Campinho, ilha de São Vicente; **k) Arminda Sousa da Cruz**, solteira, maior, residente em Campinho, ilha de São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

Que, entretanto, no dia dezanove do mês de março do ano dois mil e vinte e três, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu, o já acima devidamente identificado, **ALBERTINO SOUSA DA CRUZ PRUDÊNCIO**, no estado de solteiro, e com última residência habitual em Paul, ilha de Santo Antão.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1. Diliانا Delgado da Cruz Prudêncio**, solteira, maior, residente em Paul, ilha de Santo Antão; **2. Arsénia Andrade da Cruz Fernandes**, casada com Hélio Adelino Moniz Fernandes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **3. Leison Delgado da Cruz**, solteiro, maior, residente em Chã de João Vaz, ilha de Santo Antão; **4. Josilene Andrade da Cruz**, solteira, maior, residente em cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão; **5. Aritson Andrade da Cruz**, solteiro, maior, residente em Ribeirinha, ilha de São Vicente; **6. Nareida Simone Delgado da Cruz**, solteira, maior, residente em cidade dos Espargos, ilha do Sal; e **7. Elisandro Monteiro da Cruz**, divorciado, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Manuel da Cruz Prudêncio** e **Albertino Sousa da Cruz Prudêncio**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma.....1.200\$00
Processo nº 670851
Conta sob o nº 202406228

O Notário
Manuel António Pina Rodrigues Rosa
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia 18-12-2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas no 78, de folhas 85v a 86, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado, que, no dia catorze de junho de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital João Moraes, ilha de Santo Antão, **António Manuel Pedro**, no estado de casado com **Albertina da Conceição Silva**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filho de Manuel José Pedro e Gregória Maria da Luz, tendo como última residência em Mão Para Traz.

Que o falecido não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1 - Guilherme António Silva**, casado, com Nilza Maria Monteiro, residente em Cruz; **2 - Pedro António Santos**, casado, com Amélia Madalena dos Santos, residente em Mão Para Traz; **3 - Manuel António Silva**, casado, com Gertrudes Virgínia Silva, residente em São Vicente; **4 - Maurício António Silva**, casado, com Manuela Mota Duarte, residente em São Vicente; **5 - João António do Livramento**, casado com Vitorina Herminia Delgado, residente em Itália; **6 - Joanita Albertina Silva Miranda**, casa-

da, com António Manuel Miranda, residente em Tanque de Ribeira Grande; **7- Domingos António Silva**, casado com Elisa Fonseca da Luz, residente na ilha do Sal; **8- Júlio António Silva**, solteiro, maior, residente na ilha do Sal; **9 - Cornélia Albertina Silva**, divorciada, residente em Holanda; **10 - Sebastião António Pedro**, solteiro, maior, residente em São Vicente e **11- João Baptista Neves Pedro**, divorciado, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 201-12-2023

Conta nº 3544/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do nº 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 15/02/2024, de fls 66 a 67, verso, no livro de notas para escrituras diversas no 51/A, no qual, **Luisa Tavares**, viúva, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal, contribuinte fiscal **106546198**, se declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, rés-do-chão, com a área de **cento e oitenta e quatro virgula cinco metros quadrados**, situado em **Veneza**, contruído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de batão assentes em argamassa, coberto de laje de batão armado com três quarto de dormir, sala comum, duas casas de banho, arrecadação, cozinha, corredor, varanda, garagem e caixa de escada que dá acesso ao terraço e quintal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **dois mil duzentos e doze barra zero**, confrontando do **Norte** com Via Pública, **Sul** com Baldios, **Este** com Espaço Vazio e **Oeste** com José Maria Andrade, com o valor matricial de **um milhão setecentos mil escudos**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz. Que, o referido lote de terreno lhe veio a posse por doação não titulada feita pela senhora **“Pitota”** há mais de 30 anos e nela ter implantado o prédio urbano supra descrito,

ter construído com o seu material, com destino a casa e morada da família, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que, durante todo esse período, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando os encargos de obras, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do nº 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 19/02/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 Total: **1.200.00**
- Reg. sob o n.º 671527/2024.

A Notária, P/S

Maria José Furtado Mendonça
/ Maria José Furtado Mendonça /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSanta

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Heleny Patricia Silva Varela**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **13.02.2024**, de folhas **64 a 66** do livro de notas para escrituras diversas número **322** deste Cartório Notarial, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito** de **Maria Gregória Da Luz, Cristino Martiniano Da Luz e Vitorino Cristino Da Luz**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **um de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco**, numa casa no sítio de Fonte Inês, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, faleceu **Maria Gregória Da Luz**, aos sessenta e dois anos de idade, no estado civil de casada com Cristino Martiniano da Luz, no regime de comunhão geral de bens, que teve a sua última residência habitual em Fonte Inês.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

a) Maria De Fátima Da Luz Pires Lima, casada com Jorge Humberto Pires Lima, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Terra Branca, Praia;

b) Rufino Cristino Da Luz, solteiro, maior, natural da freguesia de freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Itália;

c) João Da Cruz Da Luz, casado com Híronina Lima Gomes, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, residente na Itália;

d) José Cristino Da Luz, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, residente em São Vicente;

e) Doroteia Maria Da Luz, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, residente em Holanda;

f) Madalena Maria Da Luz Duarte, casada com Joaquim Ricardo Duarte, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, residente em São Vicente;

g) Júlia Maria Da Luz, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, residente em São Vicente;

h) Filomena Maria Da Luz, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, residente em São Vicente;

i) Vitorino Cristino Da Luz, a data da sucessão solteiro, natural da freguesia de freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente a data da sucessão em Holanda. Atualmente falecido;

Segunda Habilitação

Que no dia **vinte e três de abril de dois mil e quatro**, aos oitenta e quatro anos de idade, no Hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, faleceu **Cristino Martiniano Da Luz**, no estado civil de viúvo, natural que foi natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, que teve a sua última residência em Fonte Inês, São Vicente.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos, **Maria De Fátima Da Luz Pires Lima, Rufino Cristino Da Luz, João Da Cruz Da Luz, José Cristino Da Luz, Doroteia Maria Da Luz, Madalena Maria Da Luz Duarte, Júlia Maria Da Luz, Filomena Maria Da Luz e Vitorino Cristino Da Luz**, já falecido, identificados na primeira habilitação:

Terceira Habilitação

Que no dia **quatro de outubro de dois mil e vinte e dois**, aos sessenta e nove anos de idade, em S-Gravenhage, Holanda, faleceu **Vitorino Cristino Da Luz**, no estado civil de casado com Araci Maria Dos Santos Ramos, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, que teve a sua última residência em Neherkade 1948, 2521 R/C DEN HAAG, Holanda.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

a) Ariana Maria Lopes Da Luz, solteira, maior, natural de Holanda, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Holanda.

b) Aloiso Victor Da Luz, solteiro, maior, natural de Holanda, residente em Holanda.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 15 de fevereiro de 2024.

A Notária,

CONTA: 670576/2024

Art. 20 ° 4.21000\$00

Sela do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone- Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a folhas 17 a 18, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **João da Silva Monteiro**, que também usava e era conhecido por **João Silva Monteiro**, falecido no dia um de abril de dois mil e vinte e dois, no sítio de Cabeça Carreira, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, no estado de casado com Maria Nascimento Ferreira, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Domingas Silva Monteiro Tavares**, casada com Ernesto Correia Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural do distrito de Benguela - Angola, residente em Gil Bispo; **b) - José Luís Ferreira Monteiro**, casado com Isabel Furtado de Barros Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Maria Alice Ferreira Monteiro**, solteira, maior, residente em Cabeça Carreira; **d) - Maria de Fátima Ferreira Monteiro**, solteira, maior, residente em Portugal; **e) - José Carlos Ferreira Monteiro**, divorciado, residente em França; **f) - Maria José Ferreira Monteiro de Sousa**, casada com Carlos Rosário de Sousa, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cabeça Carreira; **g) - Ana Mafalda Ferreira Monteiro**, solteira, maior, residente em França; **h) - João Nascimento Ferreira Monteiro**, solteiro, maior, residente em França. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João da Silva Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

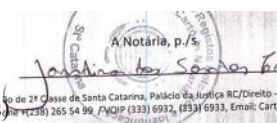
Cartório Notarial de Santa Catarina, ao vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 672442/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do disposto no **artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto**, B.O. nº50- 1ª Serie, que no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, de folhas 25vº à 28º do livro de notas número A/78, deste Cartório Notarial, a meu cargo, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial, no qual, **Nelson do Rosário Brito**, contribuinte fiscal número um zero três dois quatro quatro sete zero zero, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Madeiralzinho, declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do rés-do-chão do prédio urbano edifício de dois pisos, composto no rés-do-chão por três divisões, cozinha, casa de banho e corredor, com área de cento quarenta e quatro metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Luz, sob o número **4887/2**, e no primeiro andar composto por cinco divisões, cozinha, casa de banho e varanda, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Luz sob o número **4887/3**, descrito na Conservatória dos registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, sob o número 15328/20190429, com inscrição em vigor no registo predial a favor da representada da primeira outorgante, Dénica Conceição do Rosário Fortes, conforme infere a cota G- 2(19754) AP.3/23-09-2022, com o valor matricial de quatro milhões e quinhentos mil escudos.- Que o direito de propriedade correspondente a rés-do-chão do edifício, que veio a posse por compra em hasta pública, junto à Camara Municipal de São Vicente, em mil novecentos e setenta e um, tendo-o construído o rés-do-chão com o seu trabalho e material, sendo que o direito de propriedade correspondente ao primeiro andar do imóvel veio a posse da representada do segundo outorgante, por herança do falecido pai, Herculano do Rosário Fortes, a qual se acha atualmente inscrita na Conservatória competente em seu nome pela inscrição G-2(19754) AP.3/23-09-2022; Que, essa posse do primeiro outorgante já dura há mais de quarenta anos, em nome próprio e com aproveitamento de todas as utilidades do rés-do-chão do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo de todos os direitos inerentes a mesma, nomeadamente, usufruindo de parte do prédio, como de proprietários se tratassem e tudo de forma pública, pacífica, continua e de boa fé, com oposição da representada do segundo outorgante em ação de reivindicação da posse julgado improcedente pelo acórdão numero duzentos e vinte e um barra dos mil e treze, pelo Supremo Tribunal de Justiça, e tendo aquela autora extrajudicialmente no presente ato, reconhecer a posse deste, conforme declaração anexo ao processo. - Que, assim, a posse pública, pacífica, continua e em seu nome desde o referido ano de mil novecentos e setenta e seis, conduziu à aquisição do mencionado rés-do-chão do prédio por usucapião, que invoca para justificar

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 22 de dezembro de 2023.

Conta:202406457/2022 Proc. 669954

Art. 20.4.21000\$00

Selo ..200\$00

Total...1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES**ANÚNCIO**

Pelo Juízo atrás referido, na Ação Especial (RJUF), registados sob o nº 59/2021, em que é autora, **JOANA AVELEDA BARROS CORREIA**, move contra os Réus, **HERDEIROS INCERTOS DO FALECIDO JOSÉ FLORESVINDO PEREIRA BARBOSA**, para no prazo de **VINTE DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **QUARENTA (40) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a ação, cujo pedido consiste que seja reconhecida a Autora a União de Facto, existente entre a Autora e o de Cujos José Floresvindo, de outubro de 2006 a junho de 2018, bem como a cessação da mesma para todos os efeitos legais.

Mais se faz saber aos citados, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, não implica confissão dos factos, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de pre- paros e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, de- vendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insu- ficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 01 de fevereiro do ano de 2024.





Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 86, a **folhas 91 a 93**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Alcides Dias Semedo**, contribuinte fiscal número 152197800 e cônjuge, **Serafina Leal Gonçalves Semedo**, contribuinte fiscal número 103686894, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Holanda, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do prédio urbano - primeiro andar, construído de blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala de visita, três quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho e uma escada interior que dá acesso ao primeiro andar e o primeiro andar é composto por uma sala visita, três quartos de dormir, uma cozinha e uma casa de banho, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte com Via Pública, Sul, Este e Oeste com Edifício Construído, com a área de **142,5m2 (cento e quarenta e dois virgula cinco metros quadrados)**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **5292/0**, com o valor matricial de **dois milhões, oitocentos e cinquenta mil escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra de um pardieiro, onde edificaram o prédio urbano objeto de justificação, feita ao Senhor **Alcides Mendes**, no ano de mil novecentos e noventa e seis, pelo preço de quatrocentos mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e seis, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 666014/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosanta-catarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a **folhas 29 a 30**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Joaquim Duarte Monteiro**, falecido no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e dois, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Marta dos Reis Bernardino Duarte Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido deixou testamento público, outorgado neste Cartório Notarial, no dia cinco de novembro de dois mil e dezoito, a folhas 5 a 6 do livro de notas para testamentos públicos número 18, e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria da Luz Monteiro**, casada com Arlindo Moreira Almeida Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; **b) - Fernando Jorge Gomes de Brito Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **c) - Maria Helena Mendes**

Ortet, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França; **d) - Marie Madeleine da Duarte Monteiro**; **e) - Joaquim Duarte Monteiro**, Filho; **f) - Martine Duarte Monteiro**; **g) - David Duarte Monteiro**, estes solteiros, maiores, naturais da França, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Joaquim Duarte Monteiro.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 675479/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *,



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 87º do livro de notas número A/78, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Carlos Lourenço Ramos**.

Que no dia dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, faleceu **Carlos Lourenço Ramos**, de setenta e quatro anos, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Fernanda Dos Santos Livramento, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, o autor da herança não fez testamento ou escritura de doação por morte e deixou como única descendência sucessível seus filhos: **a) Filomena Patrício Ramos**, solteira, maior, residente nesta cidade do Mindelo; **b) Luís Patrício Ramos**, casado no regime de separação de bens, segundo declara com Nancy

Teixeira Ramos, residente nos Estados Unidos de América do Norte; **c) José Carlos da Cruz Ramos**, residente nesta cidade do Mindelo, solteiro, maior, e; **-d) Cláudio Roberto da Cruz Ramos**, divorciado, residente nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de janeiro de 2024.

Conta:202408831 /2022 Proc, nº 675296

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 37vº a 38vº do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na qual se declara que no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na cidade de Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **ALZIRA DE ANDRADE**, de oitenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina do Fogo, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi em Brockton, Estados Unidos da América, no estado de divorciada.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Benvinda Gonçalves Andrade Tavares**, solteira, maior;

b) **Celina Luísa Andrade**, solteira, maior;

c) **Arsénio Tavares Andrade Fontes**, solteiro, maior;

d) **Catarina Andrade Pires**, casada sob o regime de comunhão de

adquiridos, com António Andrade;

e) **Maria Jesus Andrade Pires Alves**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Antero Alves, todos naturais da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º90/02
Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina
- São: Mil e duzentos esc-

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email:

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 15.02.2024, a folhas 76 do livro de notas para escrituras diversas número 322 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de Francisco Vaz**, nos termos seguintes:

1. **Que no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e três**, em França, faleceu **Francisco Vaz**, ao cinquenta e sete anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Marcelino Vaz e de Eulália Nunes, que teve a sua última residência em França.

2. **Que o falecido não deixou testamento**, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro, o seu filho, **José António Semedo Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de São

Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França,

3. **Que não existem outras pessoas** que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 20 de fevereiro de 2024.

CONTA:672449 /2024

Art. 20 o 4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 29 de Fevereiro**

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 01 de Março

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO -02 de Março

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO -03 de Março

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 04 de Março

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 05 de Março

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 06 de Março

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VISTO
Verificador pelo pelouro
Urbanismo e obra

Covão Lourenço

CONFIRMADO
Presidente da Câmara



G.TÉCNICO
C.M.S. DOMINGOS

OBS:

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino

USO: Habitação Mista

Área Total: 406.10m2

Z Q L
HM 07 10
AFORZAMENTO
DOAÇÃO
Compra
Ocupação Temporária
Nº de pisos: 1 Cave. R/C

Contacto: (+238) 999 52 69